

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1164/2023

Ementa: Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se §§5º ao art. 8º da Medida Provisória nº 1164, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
.....
.....

§5º. O benefício financeiro disposto no art. 7º será acrescido de uma décima terceira parcela, a ser pago 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro de cada ano.

§6º. A parcela de benefício financeiro de que trata o §5º será paga proporcionalmente ao número de meses em que tenha sido recebido o benefício ao longo do ano, para os que o tenham percebido até o mês de novembro.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é estabelecer o pagamento do abono natalino, também conhecido como décimo terceiro salário, aos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). Igualmente se assegura o pagamento do benefício proporcional, naquela hipótese em que o adentro da família se fez no decorrer do ano respectivamente vigente.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023

Guilherme Boulos
Líder do PSOL



CD/23772.38448-00



* C D 2 3 7 2 3 8 4 4 8 0 0 *

